


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 111
DATA: 31 OUT. 2024
HORA: 13:08

Carimbo / Assinatura
Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

GABINETE DO VER. IVANILSON MARINHO - PARTIDO LIBERAL (PL)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO Nº 1031/2024.

19 NOV 2024

(Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

Requer a autorização do uso de trechos da Bíblia como recurso didático e paradidático nas escolas públicas municipais.

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências junto à Secretaria Municipal de Educação: *a autorização do uso de trechos da Bíblia como recurso didático e paradidático nas escolas públicas municipais.*

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa a regulamentação do uso de trechos da Bíblia como recurso didático e paradidático nas escolas públicas, buscando utilizar seu vasto conteúdo histórico, cultural e geográfico como ferramenta pedagógica. A intenção é que os textos bíblicos sejam explorados sob uma ótica acadêmica e científica, enriquecendo o aprendizado dos alunos em diversas disciplinas, como história, geografia, cultura e arqueologia.

É importante destacar que o uso dos trechos bíblicos propostos por esta lei não terá conotação religiosa, mas sim educacional, assegurando o respeito à diversidade de crenças e à liberdade religiosa dos alunos, conforme garantido pela Constituição Federal. Portanto, os estudantes que optarem por não participar dessas atividades terão seu direito preservado, sendo-lhes oferecidas alternativas pedagógicas adequadas.

Essa iniciativa busca valorizar o conteúdo da Bíblia enquanto patrimônio histórico e cultural da humanidade, aproveitando seus ensinamentos para ampliar o conhecimento acadêmico dos estudantes, sem interferir nas liberdades individuais ou promover uma crença específica.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para o enriquecimento do ensino nas nossas escolas públicas.

É a Justificativa.

Gabinete Vereador Ivanilson Marinho, aos 22 dias de Outubro de 2024.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - PL